



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ  
AV. Central, CENTRO SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI

**DECRETO Nº 20/2019**

O Prefeito Municipal, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município para o dia (02.04.2019).

Artigo 2º- A Conferência Municipal de Saúde é um fórum de debate, entre todos os segmentos da sociedade representada através de entidades, com a finalidade de avaliar a situação de saúde do Município, fixar diretrizes da política de saúde, definir e priorizar propostas para melhorar a qualidade dos serviços de saúde do Município de São José do Piauí, com a deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 3º- O tema central da Conferência será, " (Democracia e Saúde, como Direito, Consolidação e Financiamento do Sus) ".

Artigo 4º- A Conferência de Saúde será realizada as 08:00 hora da manhã no Centro de Convivência da Assistência Social.

Artigo 5º- A Conferência será presidida pela Secretária Municipal e pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º- As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde de São José do Piauí.

Artigo 7º- Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

São José do Piauí PI, 26 de março de 2019.

  
João Bezerra Neto  
Prefeito Municipal de São José do Piauí



Prefeitura Municipal de São José do Piauí  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observando as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Piauí, conforme determinação legal do Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Piauí será presidida pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde de São José do Piauí.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro de Convivência de São José do Piauí, no dia 02 de Abril de 2019.

Art. 4º - A conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**Presidente:** Francimar Barros de Sousa

**Coordenador Geral:** Alanna Borges Cavalcante

**Coordenadores Adjuntos:** Adilma de Sousa Ferreira Alencar, Marcondys Bezerra A. Silva, Zulení Deonizia Bezerra, Maria Leda Ferreira Sousa, Samilly Ferreira Pimentel

**Secretária Executiva:** Adailma de Sousa Ferreira Leal e Antonia Adayra Carlos Gomes da Silva

**Secretaria de Credenciamento:** Micielle de Sousa Ferreira, Gelliany Rocha Santos,

**Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Thalya da Silva Bezerra Alencar

**Relator Geral:** Arian Gonçalves de Moura

Art. 6º- As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

**Coordenador Geral:** assumir reponsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

**Coordenadores Adjuntos:** Auxiliarão o coordenador geral e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário a organização antes e durante a realização do evento.

**Secretária Executiva:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**Secretaria de Credenciamento:** Responsabilizar-se-á pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia

**Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Encarregar-se-á de divulgar a conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

**Relator Geral:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, e delegados da conferência, e elaborar o relatório final da conferência.

Art. 7º - Os delegados e seus suplentes serão indicados e apresentados através de ofício expedido pelas seguintes instituições:

- Comunidades da Zona urbana ou rural do município de São José do Piauí: 01(um) delegado e 01 (um) suplente, mediante ofício expedido pela associação comunitária respectiva;
- Associações civis não comerciais com sede em São José do Piauí: 01(um) delegado e 01 (um) suplente, mediante ofício expedido pela instituição;
- Instituições de ensino públicas e privadas com sede em São José do Piauí: 01(um) delegado e 01 (um) suplente, mediante ofício expedido pela instituição;
- Instituições religiosas com sede em São José do Piauí : 01(um) delegado e 01 (um) suplente, mediante ofício expedido pela instituição;
- Instituições/órgãos públicos federais, estaduais ou municipais com sede em São José do Piauí: 01(um) delegado e 01 (um) suplente, mediante ofício expedido pela instituição/órgão;
- Trabalhadores de saúde: 02(dois)delegados e 02(suplentes), por categorias profissionais, mediante ofício e ata de reunião da categoria para indicação dos representantes;
- Trabalhadores em geral: 01 (um) delegado e 01(um) suplente, por categoria profissional, mediante ofício e ata de reunião da categoria para indicação dos representantes;
- Conselho Municipal de Saúde: todos são delegados natos;
- Entidades do controle social (conselhos de direitos): 01 (um) delegado e 01(um) suplente por categoria profissional, mediante ofício de indicação;

Art. 8º - Somente os delegados têm direito a voto, não podendo ser substituídos nas votações, exceto pelo seu suplente.

Art. 9º - As deliberações serão tomadas em votação direta, tomando-se como aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples de votação.

Art. 10 – A apresentação de propostas deverá ser realizada à Mesa Diretora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Piauí durante os trabalhos de elaboração de propostas, não podendo ser incluídas propostas posteriormente ao encerramento desta etapa.

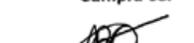
Art. 11 – A Secretaria Municipal de saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 12 – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos \_\_\_\_ dias do mês de março de 2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
Alanna Borges Cavalcante  
Secretaria Municipal de Saúde  
CPF: 039.208.085-30

Alanna Borges Cavalcante  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria 018/2019  
CPF: 039.208.085-30

Secretária Municipal de saúde